



PODER JUDICIÁRIO
IO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO TRT SCR Nº 010/2017

João Pessoa, 07 de dezembro de 2017

Regulamenta o processo “Encerramento da Fase de Conhecimento”, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Protocolo TRT nº 000-17614/2017;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 3º da Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009, a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais deve atuar na área de otimização de processos de trabalho;

CONSIDERANDO que esta Corte já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, conforme Ato TRT GP nº 308/2015;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto de Gestão de Processos Judiciários;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos referentes ao processo “Encerramento da Fase de Conhecimento”, no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Regular os procedimentos concernentes ao

processo “Encerramento da Fase de Conhecimento” no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

Art. 2º O processo "Encerramento da Fase de Conhecimento" tem como objetivo a padronização, entre as unidades de 1ª instância, dos procedimentos de tramitação processual para o encerramento da fase de conhecimento.

Art. 3º O Processo de "Encerramento da Fase de Conhecimento" seguirá o fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, na forma dos Anexos I e II, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

Art. 4º O fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além das demais informações do processo, estarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor